



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

TERMO DE REFERÊNCIA
GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

(Processo Administrativo nº P107141/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de PRANCHA DE RESGATE nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRANCHA DE RESGATE (IMOBILIZAÇÃO)	UNIDADE	05	R\$ 573,40	R\$ 2.867,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, ou seja, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital/termo de referencia, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação a ser formalizado será até 12 meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), por meio da Inspetoria de Salvamento Aquático (ISA), desempenha um papel vital na segurança pública, atuando em operações de resgate, patrulhamento e vigilância em áreas aquáticas de grande circulação. Para garantir a eficiência e a segurança dessas ações, é essencial que a ISA disponha de equipamentos adequados, incluindo pranchas de resgate, que são fundamentais para o atendimento rápido e eficaz a vítimas em situações de afogamento ou emergências aquáticas.

2.2. Nesse contexto, a aquisição de pranchas de resgate se mostra indispensável, uma vez que esses equipamentos são projetados para proporcionar fluidez, estabilidade e

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60873-082 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

mobilidade durante os salvamentos, permitindo que os guardas municipais realizem o socorro com maior agilidade e segurança, tanto para as vítimas quanto para os próprios socorristas.

2.2.1. Pranchas de Resgate:

A) **Função:** Utilizadas para o resgate de vítimas em afogamento, permitindo o transporte seguro e rápido até a margem ou até um local com atendimento médico.

B) **Material e Durabilidade:** Fabricadas em materiais resistentes à água salgada e à exposição solar, garantindo longa vida útil mesmo em condições adversas.

C) **Mobilidade:** Leves e manobráveis, facilitando o deslocamento em diferentes ambientes aquáticos, como praias, rios e lagoas.

D) **Segurança:** Projetadas com alças de agarre e sistemas de fixação, proporcionando estabilidade durante o resgate e reduzindo riscos de novas intercorrências.

2.3. A incorporação dessas pranchas ao acervo de equipamentos da ISA contribuirá significativamente para a melhoria da capacidade operacional da GMF, garantindo respostas mais ágeis e eficientes em situações de emergência. Além disso, a disponibilidade desses equipamentos assegurará maior proteção tanto aos servidores quanto à população, reforçando a qualidade dos serviços de salvamento aquático prestados pelo município de Fortaleza.

2.4. Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação para aquisição de pranchas de resgate, visando à otimização das operações da Inspetoria de Salvamento Aquático e ao cumprimento eficaz de sua missão institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto desta contratação deverá atender as seguintes especificações:

ITEM 1 - PRANCHA DE RESGATE
Descrição detalhada
Prancha de resgate adulto em polietileno com 03 cintos; Confeccionada em polietileno sendo leve e altamente resistente; Suporta no mínimo 180 Kg; Possui pegadores bem amplos; Desenhada de forma que a vítima fique mais confortável; Pode ser utilizada em Raio-x e Ressonância Magnética;

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60873-082 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

Possibilita o resgate em alturas e na água;

As aberturas permitem a utilização de cintos aranha e Imobilizadores de cabeça.

Cinto de imobilização 3 peças:

Alça de Polipropileno de 50 mm; Cintos de 1,70 m; Regulador 50 mm em nylon; Fecho em tic tac 50 mm.

Dimensões da prancha de resgate:

Comprimento mínimo: 1830 mm;

Largura mínima: 440 mm;

Altura mínima: 65 mm;

Peso líquido: 8,5 kg;

Capacidade de carga mínima: 180 kg;

Dimensão da embalagem: 1,85 x 0,46 x 0,08 m.

Deve possuir Registro na Anvisa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade inseridos nos princípios da aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021 e 12.305/2010, bem como deverão ser observadas as informações pertinentes contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU.

Da exigência do catálogo

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar o catálogo dos itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

4.3. Será exigido o fornecimento de 01 (um) catálogo para cada item especificado no item 3.1. O catálogo deve conter, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas completas e as características do item, incluindo suas funcionalidades, dimensões, materiais de fabricação, capacidades operacionais, peculiaridades e demais informações relevantes que permitam uma análise precisa de sua conformidade com as necessidades e exigências estabelecidas neste termo.

4.4. O catálogo deverá ser entregue na Sede da Guarda Municipal de Fortaleza, localizada na rua Pedro Padre de Alencar, 2230, Sala 110, Núcleo de Compras/GMF, Messejana, CEP: 60.873-082 Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60873-082 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

(exceto feriados), no prazo limite de 05 (cinco) dias corridos, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. No caso de não haver entrega do catálogo ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega do catálogo de um item fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Item : características físicas e compatibilidade com as especificações detalhadas no item 1 do tópico 3.1 deste termo;

4.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8. Se o(s) catálogo(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) catálogo(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.10.1. Primeiro, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai contra à economicidade da contratação.

4.10.2. Segundo, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos a seguir:

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60873-082 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

5.2.1. Quanto à entrega:

5.2.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento de forma INTEGRAL, os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste Termo, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.2.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido/contratado será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2.5. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado neste termo será realizada provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Art. 140, inciso II - Lei nº14.133/2021.

5.2.6. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.2.7. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

5.3. Quanto ao recebimento:

5.3.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo fiscal do contrato.



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

5.3.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O termo de recebimento definitivo será lavrado pelo fiscal do contrato.

5.3.3. O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h (exceto feriados) na sede da Guarda Municipal de Fortaleza, localizada na rua Padre Pedro de Alencar, 2230, bairro: Messejana, CEP: 60.873-082 Fortaleza-Ceará.

5.3.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.3.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada na sede da Guarda Municipal de Fortaleza.

5.3.6. A contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do registro da ocorrência.

5.3.7. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.4.3. A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas.

5.4.5. Uma vez notificado pela Contratante, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo Contratado.



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

5.4.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.4.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização do Contrato

6.6. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto MUnicipal nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60873-082 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

Fiscalização Técnica

6.7. O Fiscal técnico realizará o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa. (DECRETO N° 15.524, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, art. 18, II).

6.8. Para cada contrato será previamente designado um fiscal, podendo ainda designar seu suplente, no contrato ou por portaria.

6.9. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. conhecer os termos do edital e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;

III. acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;

IV. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

VI. informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VII. realizar suas atividades e atribuições em consonância com o Gestor do Contrato, a fim de garantir a boa gestão e execução dos contratos corporativos, devendo comunicar ao gestor de contrato, formalmente e com antecedência, o afastamento das atividades de fiscalização para que, caso necessário, seja designado seu substituto;

VIII. solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

IX. comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

X. fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XI. comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

XII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso XIV do caput do art. 21 do decreto 15.254 DE 09 DE JANEIRO DE 2023;

XIII. atestar juntamente com o gestor de contratos, o fornecimento ou a entrega de bens e a prestação do serviço, recusando-os quando irregulares ou em desacordo com as condições estabelecidas;

XIV. verificar se a contratada mantém um responsável técnico acompanhando as obras e os serviços, quando assim determinar o contrato;

XV. avaliar e acompanhar rotineiramente a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues, verificando o atendimento das especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência e da proposta, assim como os prazos de entrega/execução e de conclusão;

XVI. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso XV do caput do art. 21 do decreto 15.254 DE 09 DE JANEIRO DE 2023;

XVII. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

XVIII. Dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo recebimento definitivo, se houver previsão expressa na portaria de designação. Parágrafo único . As atividades relacionadas à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual cabem ao fiscal de contrato, devendo agir com transparência e observando, rigorosamente, os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes

Fiscalização Administrativa

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60873-082 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

6.10. O Fiscal Administrativo realizará o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento. (DECRETO N° 15.524, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, art. 18, III).

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.10.2. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: (DECRETO N° 15.524, DE 09 DE JANEIRO DE 2023)

I. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso XIV do caput do art. 21 do DECRETO N° 15.524, DE 09 DE JANEIRO DE 2023;

VI. auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso XV do caput do art. 21, do DECRETO N° 15.524, DE 09 DE JANEIRO DE 2023; e



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

VII. realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 26 do DECRETO N° 15.524, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

6.11. Ao Gestor do Contrato caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros DECRETO N° 15.524, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, art 18., I;

6.11.1. A gestão dos contratos será feita por servidor designado no contrato ou por portaria e que deverá acompanhar de maneira geral o andamento das contratações.

6.11.2. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 18 do DECRETO N° 15.524, DE 09 DE JANEIRO DE 2023;

II. ter conhecimento dos instrumentos licitatórios necessários, bem como da legislação correspondente para o procedimento de contratação;

III. propiciar o acesso do fiscal de contrato às informações, aos documentos e aos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização;

IV. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no Edital e/ou no instrumento contratual ou na legislação de regência;

V. acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60873-082 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

VII. controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando admitida, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

VIII. controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;

IX. verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

X. analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

XI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18 do DECRETO N° 15.524, DE 09 DE JANEIRO DE 2023;

XII. elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. apresentar à autoridade competente, quando solicitado, relatório circunstanciado de gestão do contrato.

XIV. coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

XV. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

XVI. realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 26 do DECRETO N° 15.524, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

XVII. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.12. As atividades de gestão dos contratos poderão ser exercidas por uma ou mais unidades administrativas, de acordo com a estrutura do órgão da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal contratante, sendo de ambos a responsabilidade pelas competências previstas neste artigo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento DEFINITIVO, ocorrerá em até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo fiscal do Contrato.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60873-082 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no **BANCO SANTANDER**.

7.18. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

7.19. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas neste termo.

7.20. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.21. Os pagamentos serão precedidos da análise da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Órgão contratante, e dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60873-082 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.22. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

7.23. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

7.24. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Forma de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **Agência: XXXXX e Conta Corrente XXXXX** do Banco Santander S/A.

7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60873-082 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60873-082 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 2028 0552



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.867,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS), conforme custos unitários apostos na tabela que consta no item 1.1 deste termo.



FORTALEZA
PREFEITURA

SEGURANÇA CIDADÃ

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Programa: ;
- II) Ação: ;
- III) Dotação orçamentária: ;
- IV) Elemento de Despesa: ;
- V) Fonte: ;

Fortaleza, data da assinatura digital.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável:

[assinatura digital]

Paulo Ernesto Lima de Castro

Núcleo de Compras

Guarda Municipal de Fortaleza

Aprovação:

[assinatura digital]

Clayton Carlos de Sousa

Diretor Adjunto

Guarda Municipal de Fortaleza

GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RUA PADRE PEDRO DE ALENCAR, 2230 • MESSEJANA • 60873-082 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 2028 0552



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 5UGEDQVE

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4306283 e código 5UGEDQVE

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: